

LEI Nº 339/99

“Dá nova redação ao anexo VIII, da Lei 141/95, que dispõe sobre os cargos gratificados da Prefeitura”.

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertiooga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertiooga aprovou em Sessão realizada no dia 13 de abril de 1999 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. O anexo VIII da Lei Municipal nº 141/95, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre os Cargos Gratificados da Prefeitura, passa a vigorar com a seguinte redação:

Qtde	Denominação	Lotação	CHS	Requisitos	Venc.
09	Assistente de Diretor de Escola	SEED	40	NU - (N. Estatuto)	15%

Parágrafo Único. Os cargos criados por esta Lei, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade, somente serão lotados conforme as necessidades da Administração Pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 22 de abril de 1999.

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente e Publicado no Quadro de Editais da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico.